



TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao Contrato Original 2025.02.14.13 - SEINFRA, onde tem de um lado, a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, e do outro, a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A PREFEITURA DE IGUATU/CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilharado Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo senhor Antônio Ricarte Sobrinho, Secretário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.***.***-86 e, do outro lado, a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no CPF/MF sob o nº. 277.***.***-87, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS, cujo objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.
- 1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula décima segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes.
- 2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:

LOTE I - GÁS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. CONTRATADA	ACRÉSCIMO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Gás de Cozinha; Botijão de 13 KG.	UND	6	1	R\$ 117,00	R\$ 117,00
VALOR GLOBAL						R\$ 117,00

- 2.3. O presente termo representa um valor total de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) acrescidos ao valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de Dotação Específica, em cumprimento a Lei Municipal nº 3.229, de 03 de dezembro de 2024, faz-se necessário informar a equivalência da dotação



orçamentária de rubrica nº 1101-15.122.00582.106 (Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº 1101-15.122.0002.2.076 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura), com Elemento de Despesa: nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), prevista na Lei Municipal nº 3.312, de 11 de dezembro de 2025, orçamento fiscal vigente, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu - CE para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, em substituição aquela, a qual custeará a partir da sua assinatura as despesas decorrentes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 2025.02.14.13 - SEINFRA.


CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

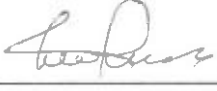
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento. E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

11 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce.



Antônio Ricarte Sobrinho
Secretário
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE
CONTRATANTE



Inácio Laéldio Mesquita Lucas
Procurador
Organização Valente LTDA
CNPJ nº. 06.043.616/0001-26
CONTRATADA